



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 05/2026

São Pedro do Piauí, 27 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CAMPO SOCIETY DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, FIXA VALORES DE PREÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso especial podem ser utilizados mediante contraprestação pecuniária, quando o uso se der de forma individualizada e facultativa;

CONSIDERANDO a necessidade de custeio da manutenção, conservação, limpeza e melhoria do Campo Society Municipal;

CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso de bem público caracteriza-se como preço público, não possuindo natureza tributária;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o preço público pela utilização do Campo Society Municipal situado na praça de Eventos do Município, quando utilizado de forma privativa, agendada e facultativa, por pessoas físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 2º A cobrança prevista neste Decreto não possui natureza tributária, não se caracterizando como taxa ou imposto, tratando-se de preço público pela utilização de bem público municipal.

Art. 3º O valor do preço público será fixado em Valor de Referência Municipal – VRM, observando-se os seguintes parâmetros:

I – utilização do campo society pelo período de 01 (uma) hora: equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 0,5417 VRM, apurado conforme o valor vigente do VRM.

II – tempo adicional ou condições especiais de uso poderão ser definidos pela Secretaria competente, mediante tabela complementar.

Art. 4º O valor correspondente em moeda corrente será apurado com base no VRM vigente na data da utilização, conforme ato oficial do Município.

Art. 5º Os recursos arrecadados com a cobrança do preço público de que trata este Decreto serão destinados, preferencialmente, à:

I – manutenção do campo society;

II – conservação das instalações;

III – aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

IV – custeio de serviços necessários ao funcionamento do espaço.

Art. 6º A administração, o agendamento, a fiscalização da utilização ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo e a arrecadação do preço público a cargo da Secretaria de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Parágrafo Único – o valor será efetuado mediante depósito em conta ligada ao setor de tributos, sendo que o uso da unidade esportiva somente poderá ser autorizado após a comprovação do respectivo depósito bancário.

Art. 7º Poderão ser concedidas isenções ou reduções do preço público, por ato do Poder Executivo, para:

- I – projetos sociais;
- II – eventos esportivos de interesse público;
- III – atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Art. 8º Para a utilização da unidade esportiva será necessária assinatura de Termo de Responsabilidade pelo interessado ou seu responsável legal.

Art. 9º A celebração de Termo de Autorização de Uso não exime o usuário da obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, ambiente e demais normas existentes para o tipo de atividade executado.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 27 de janeiro de 2026

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ID: B3E54F0108894


**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ**
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 98/2026

São Pedro do Piauí, 28 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr(a). CINTIA FERNANDA SOARES, inscrita no CPF: 005.***.***-37, como Fiscal de Contrato Administrativo N° 09/2026/PMSP/PI da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí.

Art. 2º Pela atividade exercida, o designado não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerado relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**


Art. 2º A cobrança prevista neste Decreto não possui natureza tributária, não se caracterizando como taxa ou imposto, tratando-se de preço público pela utilização de bem público municipal.

Art. 3º O valor do preço público será fixado em Valor de Referência Municipal – VRM, observando-se os seguintes parâmetros:

I – utilização do campo society pelo período de 01 (uma) hora: equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais), correspondente a 0,5417 VRM, apurado conforme o valor vigente do VRM.

II – tempo adicional ou condições especiais de uso poderão ser definidos pela Secretaria competente, mediante tabela complementar.

Art. 4º O valor correspondente em moeda corrente será apurado com base no VRM vigente na data da utilização, conforme ato oficial do Município.

Art. 5º Os recursos arrecadados com a cobrança do preço público de que trata este Decreto serão destinados, preferencialmente, à:

I – manutenção do campo society;

II – conservação das instalações;

III – aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

IV – custeio de serviços necessários ao funcionamento do espaço.

Art. 6º A administração, o agendamento, a fiscalização da utilização ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo e a arrecadação do preço público a cargo da Secretaria de Finanças.

ID: 049B8087D3024


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 05/2026

São Pedro do Piauí, 27 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CAMPO SOCIETY DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, FIXA VALORES DE PREÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso especial podem ser utilizados mediante contraprestação pecuniária, quando o uso se der de forma individualizada e facultativa;

CONSIDERANDO a necessidade de custeio da manutenção, conservação, limpeza e melhoria do Campo Society Municipal;

CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso de bem público caracteriza-se como preço público, não possuindo natureza tributária;

DECRETA:
**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o preço público pela utilização do Campo Society Municipal situado na praça de Eventos do Município, quando utilizado de forma privativa, agendada e facultativa, por pessoas físicas ou jurídicas.

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**


Parágrafo Único – o valor será efetuado mediante depósito em conta ligada ao setor de tributos, sendo que o uso da unidade esportiva somente poderá ser autorizado após a comprovação do respectivo depósito bancário.

Art. 7º Poderão ser concedidas isenções ou reduções do preço público, por ato do Poder Executivo, para:

I – projetos sociais;

II – eventos esportivos de interesse público;

III – atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Art. 8º Para a utilização da unidade esportiva será necessária assinatura de Termo de Responsabilidade pelo interessado ou seu responsável legal.

Art. 9º A celebração de Termo de Autorização de Uso não exime o usuário da obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, ambiente e demais normas existentes para o tipo de atividade executado.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 27 de janeiro de 2026


LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

 CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br